



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DESPACHO Nº 414/2026

Processo nº 001048.000095/2026-25  
Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

**Requerimento n.º 82/2026**

**Vereador: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR**

**Assunto:** Requisição de informações acerca do atraso na entrega dos carnês do IPTU/2026.

*Prezado Senhor Secretário de Finanças, Mauro Zeuri;*

Reportamo-nos ao expediente do Requerimento n.º 82/2026, subscrito pelo nobre Vereador **ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR**, proposto na 5ª Sessão Ordinária do ano de 2026 da Câmara Municipal de Mogi Mirim, aos 2 de março de 2026, pelo qual se busca informações sobre o atraso na entrega dos carnês contendo os lançamentos do IPTU do exercício de 2026.

Pois bem, durante o exercício de 2025 houve a revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), levada a efeito através da Lei Complementar Municipal n.º 392, de 30 de setembro de 2025. Nesse turno, o valor do metro quadrado de terreno, componente principal para formação da base de cálculo do IPTU, de todos os imóveis da cidade foi atualizado para o mais próximo possível do valor real de mercado. Também foi alvo de revisão o valor do metro quadrado das construções, outro componente para fundamental para formação da base de cálculo do imposto.

Não obstante todas as alterações promovidas pela LC 392/2025, que praticamente iria requerer uma completa reformulação no lançamento deste tributo para o ano de 2026, ainda houveram as parametrizações derivadas da Lei Municipal n.º 6.973, de 28 de novembro de 2025 e da Lei Municipal n.º 6.974, de 28 de novembro de 2025, ambas permitindo a concessão de benefícios fiscais para terrenos baldios, aplicados já no exercício de 2026. Como se não bastasse, ainda havia toda a implantação na base de dados das informações obtidas pelo cadastramento aerofotogramétrico executado durante o exercício de 2024.

Após a aprovação da legislação que autorizou a revisão da PGV, coube ao Município requisitar da empresa contratada para fornecimento do sistema de gestão tributária a implantação da nova base de dados que viria a conter os elementos para o lançamento do IPTU do exercício de 2026. Foram realizados vários testes e validações para garantir que os novos parâmetros fossem observados em sua integralidade. Estas operações, de ordem puramente técnica, consumiram praticamente todo o quarto trimestre de 2025. Finalizadas estas etapas, logo no início de 2026 ainda restava a superação da validação da condição de adimplência dos contribuintes, de forma a se aplicar os descontos para pagamento à vista oferecidos na LC 392/2025, ou para concessão do benefício consignado na Lei n.º 6.974/2025.

Paralelamente a esta etapa, houveram ajustes entre o Município e a gráfica vencedora do processo licitatório para impressão dos lançamentos no sentido de se adequar a *layout* do carnê ao conjunto de dados que seriam inseridos. Superadas estas pendências, em 26 de janeiro houve oficialização à gráfica para se levar a efeito de produção o conjunto de todos os carnês com os lançamentos do IPTU deste exercício. Enquanto isso, o Município observava as eventuais distorções resultantes do processo de revisão da PGV.

Em 13 de fevereiro os carnês foram entregues ao Município e, nesse mesmo dia, cerca de 21 mil carnês (aqueles em que não havia controvérsia sobre os valores dos lançamentos) foram prontamente enviados aos Correios para distribuição. A distribuição efetiva se iniciou apenas no dia 19 de fevereiro (houve o feriado do Carnaval neste intervalo e o tempo necessário para a logística dos Correios na separação), e os demais carnês foram sendo enviados para distribuição nas semanas seguintes. Em 20 de março, aproximadamente 40 mil carnês, cerca de 83% do total de carnês impressos, haviam sido entregues.

Em razão do atraso observado por todos estes fatores, o Município, através de sucessivas prorrogações no prazo de vencimento, garantiu aos contribuintes a oportunidade de liquidar os lançamentos em parcela única com desconto ou para o pagamento mensal sem quaisquer acréscimos. Nesse sentido foram publicados o Decreto n.º 9.751/2026, que dispôs sobre a prorrogação do vencimento da primeira parcela e da parcela única com desconto de 10% do IPTU/2026 para 28/02; o Decreto n.º 9.774/2025, que dispôs sobre a prorrogação do vencimento da primeira parcela e da parcela única com desconto de 10% do IPTU/2026 para 20/03; o Decreto n.º 9.794/2026, que dispôs sobre a prorrogação do vencimento da primeira e segunda parcelas e da parcela única com desconto de 10% do IPTU/2026 para 31/03; e o Decreto n.º 9.802/2025, que dispôs sobre a prorrogação do vencimento da primeira e segunda parcelas e da parcela única com desconto de 10% do IPTU/2026 para 20/04.

Por fim, não se vislumbram novas ocorrências derivadas de ajustes desta natureza que venham a causar atrasos na entrega dos carnês dos próximos exercícios.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Rodrigo Sernaglia, Diretor de Receita e Fiscalização**, em 06/04/2026, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Zeuri, Secretário**, em 08/04/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0431260** e o código CRC **83A000FF**.

---

Referência: Processo nº 001048.000095/2026-25

SEI nº 0431260